



Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
Departamento de Comunicação Social

NOTA

Niterói, 19 de maio de 2020.

Os Docentes do Departamento de Comunicação Social (GCO) do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da UFF vêm, por meio desta, manifestar-se sobre a Instrução de Serviço PROGEPE Nº 008/2020, que regulamenta o trabalho remoto na Universidade Federal Fluminense. O posicionamento abaixo é consensual entre os Docentes do GCO, e foi constituído em reunião extraordinária remota de Departamento em 18 de maio de 2020.

Considerando:

- 1) Que os Docentes do GCO realizam historicamente seus planejamentos acadêmicos e pedagógicos, tanto individual como coletivamente, e também suas atividades laborais com dedicação e responsabilidade, em Ensino, Pesquisa e Extensão, sempre a bem do Serviço Público e do ótimo funcionamento da Instituição;
- 2) Que nos encontramos em um contexto de graves ataques às Universidades Públicas, à sua autonomia, às suas condições de funcionamento e a seus Docentes;
- 3) Que nos encontramos em um contexto de exceção que não controlamos, no qual nossas atividades presenciais se encontram suspensas por determinação das autoridades de saúde, bem como pela Decisão CEPEX Nº 109/2020, que suspendeu os Calendários Escolar e Administrativo da UFF (como executar atividades como orientações se os Calendários foram suspensos?);
- 4) Que os Docentes do GCO se veem obrigados a redimensionarem – para manterem o que é possível – suas rotinas de vida pessoal e de cuidados consigo e com seus familiares, bem como suas atividades de pesquisa (leituras e escrita), extensão (agora remotas), administrativas (comissões, etc) e de gestão (Coordenações e Departamento);
- 5) Que não havia, até este momento de pandemia, exigência, por parte da UFF, de Planos de Trabalho aos docentes (com exceção dos que estão em estágio probatório, os quais não podem ser avaliados negativamente por eventualmente não conseguirem cumprir integralmente seu Plano de Trabalho);
- 6) Que o Plano de Trabalho exigido pela PROGEPE se mostra obscuro e pouco claro em diversas exigências e cobranças (como “metas” e prazos incertos, dado o contexto, mas também com relação aos Docentes, Substitutos ou Efetivos, que são 20h e 40h sem DE), bem como em sua finalidade (podendo ser usado, futuramente, como dispositivo de punição governamental, caso não se atinja “metas” previamente dadas, mas também como dispositivo de corte de verbas, já que “a Universidade funcionaria bem remotamente”);
- 7) Que entendemos o Plano de Trabalho imposto pela PROGEPE como um desserviço às nossas atividades como servidores docentes, pois já dispomos de dispositivos de controle da produção docente (RAD; Lattes; Comissões de Progressão Funcional; CPPD; Sucupira; avaliações por pares; etc);
- 8) As manifestações públicas do ANDES (em anexo), da ADUFF (<http://aduff.org.br/site/index.php/noticias/noticias-recentes/item/4099-diretoria-da-aduff-defende-que-nenhuma-decisao-sobre-ensino-remoto-na-uff-deve-ser-tomada-sem-amplio-debate-na-comunidade-academica>), do DCE

- (<https://www.facebook.com/230285090325339/posts/3171021016251717/?d=n>) e de outros Departamentos da UFF (a exemplo do Serviço Social, SSN – em anexo), com as quais concordamos e que apoiamos integralmente;
- 9) O exemplo da Reitoria da UFRJ, divulgado pela ADUFRJ, que cancelou os efeitos da sua Portaria 3.188, sobre trabalho remoto, em prol de instaurar amplo debate (https://www.adufrj.org.br/index.php/pt-br/noticias/?option=com_content&view=article&id=3011);
 - 10) Que grande parte dos Discentes da UFF e suas famílias se encontram em situação delicada, tendo que sobreviver neste contexto e muito provavelmente sem as condições básicas necessárias à retomada das aulas – sejam presenciais ou remotamente;
 - 11) Que a UFF não dispõe de estrutura de Tecnologia de Informação (TI) que garanta o pleno funcionamento de atividades remotas;

Assim, não concordamos com o modelo da Instrução de Serviço PROGEPE 008/2020, nem com seu modo de implementação, portanto somos favoráveis à sua revogação e à discussão sobre os procedimentos durante a pandemia nos devidos fóruns.

Certos de que o CEPEX é a instância que por direito e competência deve tratar de assuntos de ordem didático-pedagógica da UFF, bem como de que a orientação democrática e dialógica é sempre o melhor caminho para uma Universidade Pública, gratuita, laica, de qualidade e verdadeiramente autônoma, reiteramos a necessidade e a urgência de se revogar a IS 008/2020 e de se implementar um amplo debate com a comunidade uffiana (docentes, discentes e técnicos).

Atenciosamente,

Docentes do Departamento de Comunicação Social (GCO) da UFF.